



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



1.765.008

## PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber área de terras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, Aparecido Farias Spada, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber uma área de terras do Sr. José Carlos Martins e outro, por antecipação de loteamento com 9.680,00 m<sup>2</sup> a ser destacada do lote de nº 238 da Gleba Patrimônio Sarandi, com as seguintes divisas metragem e confrontações: No rumo SO 80° 11' 10" NE, com o lote 236 (REM), com uma distância de 86,19 metros; No rumo SE 09 48' 50" NO, com as datas 04 e 03 da quadra 06, com a Rua Kiozo Ando e com as datas 07 e 06 da quadra 11 todas pertencentes ao Parque São Pedro, numa frente de 112,31 metros; No rumo NE 80° 11' 10" SO, ainda com o lote 236 (REM), com uma distância de 86,19 metros; E, finalmente com o rumo NO 09° 48' 50" SE, ainda com o lote nº 236(REM), com uma distância de 112,31 metros.

Parágrafo único- A doação da área descrita no caput será considerada como antecipação e quando loteado o lote nº 238 da Gleba Patrimônio Sarandi será descontada da reserva de área pública devida em virtude da implantação do loteamento.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de outubro de 2008.

  
**APARECIDO FARIAS SPADA**  
Prefeito Municipal

